



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha

1

Sexta-feira • 9 de Julho de 2021 • Ano • Nº 2349

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha publica:

- **Decreto nº 124/2021, de 06 de julho de 2021** - Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Nilo Peçanha.
- **Resolução nº 03 de 14 de junho de 2021** - Dispõe sobre aprovação Ordinária da VIII Conferência Municipal da Assistência Social.
- **Resolução nº 04 de 08 de julho de 2021** - Dispõe sobre aprovação da Programação da Emenda Parlamentar ao Fundo Municipal de Assistência Social.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha**



**Conselho Municipal de Assistência Social de Nilo Peçanha**  
Lei Municipal nº 136/2001, de 10 de maio de 2001

**DECRETO Nº 124/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.**

### **CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILO PEÇANHA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de **Nilo Peçanha** em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de Junho de 2021, no uso da competência que lhe confere o art. 2º da Lei Municipal nº 136 de 10 de maio de 2001, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as definições do art. 16 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal do SUAS nº 12.435 de 2011 e do Capítulo IX / Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe à necessidade de



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha**



**Conselho Municipal de Assistência Social de Nilo Peçanha**  
Lei Municipal nº 136/2001, de 10 de maio de 2001

trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 30 de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Convocar ordinariamente a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no município de Nilo Peçanha e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**Art. 2º-** A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no município de Nilo Peçanha no dia 19 de agosto de 2021.

**Art. 3º-** A VIII Conferência Municipal de Assistência Social definirá delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como deliberações para Município, para o Estado e para o Governo Federal na direção da qualificação da gestão e ofertas Política de Assistência Social.

**Art. 4º -** A VIII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 19 de agosto de 2021, na Escola Modelo Helenilda Maria Tonete Guimarães.

**Art. 5º -** A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

Parágrafo Único – As discussões serão direcionadas pelos seguintes eixos:

**EIXO 1** – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha**



**Conselho Municipal de Assistência Social de Nilo Peçanha**  
Lei Municipal nº 136/2001, de 10 de maio de 2001

**EIXO 2** – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

**EIXO 3** – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

**EIXO 4** – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

**EIXO 5** – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

**Art. 6º** - Apoiarão a organização da Conferência: trabalhadores do SUAS, profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social e IGD PBF para assegurar o custeio das despesas, haja vista que um dos objetivos de tais recursos é o fortalecimento do controle social.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nilo Peçanha, 06 de julho de 2021.

**Jacqueline Soares de Oliveira**  
Prefeita Municipal de Nilo Peçanha

**George Raimundo Ribeiro Júnior**  
Presidente do CMAS  
Nilo Peçanha - Bahia

## Resoluções



Estado da Bahia  
**Conselho Municipal de  
Assistência Social de Nilo Peçanha**  
Lei Municipal nº 136/2001, de 10 de maio de 2001

### RESOLUÇÃO Nº 03 DE 14 DE JUNHO DE 2021

**Dispõe sobre aprovação Ordinária  
da VIII Conferencia Municipal da  
Assistência Social.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Nilo Peçanha em reunião ordinária realizada no dia 14 de junho, às 14h na sala de reunião do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

**Considerando a Resolução** CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social;

**Considerando a Deliberação** da reunião ordinária realizada no dia 14 de junho de 2021;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade a data da VIII Conferência Municipal de Assistência Social para **19 de agosto de 2021**.

**Art. 2º** - Apoiarão a organização da Conferência: trabalhadores do SUAS, profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social.



Estado da Bahia

**Conselho Municipal de  
Assistência Social de Nilo Peçanha**

Lei Municipal nº 136/2001, de 10 de maio de 2001

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social e IGD PBF para assegurar o custeio das despesas, haja vista que um dos objetivos de tais recursos é o fortalecimento do controle social.

**Art. 4º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

**George Raimundo Ribeiro Junior**  
**Presidente do CMAS**



Estado da Bahia  
**Conselho Municipal de  
Assistência Social de Nilo Peçanha**  
Lei Municipal nº 136/2001, de 10 de maio de 2001

RESOLUÇÃO Nº 04 de 08 julho de 2021.

Dispõe sobre aprovação da  
Programação da Emenda  
Parlamentar ao Fundo Municipal de  
Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Nilo Peçanha, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 8 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema único de Assistência Social (SUAS), para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação da Emenda Parlamentar ao Fundo Municipal de Assistência Social, Número: 292260720210001 de 2021 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Nilo Peçanha – Ba, 08 de julho de 2021.

  
George Raimundo Ribeiro Júnior  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social